Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3024/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/14903/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1441695 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS |
| **JURISDICIONADO** | : ALCINO FERNANDES CARNEIRO / ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : Cons. JERSON DOMINGOS |

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 24/2012, formalização do contrato nº 061/2012, 1º e 2º termos aditivos e da execução financeira, tendo como responsável o Sr. Alcino Fernandes Carneiro e o Sr.  Ildomar Carneiro Fernandes.

Procedido ao julgamento dos autos através da Deliberação da Decisão Singular DSG – G.JD – 3924/2017, os responsáveis foram multados em 30 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. $6^0$ §$1^0$ da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão de quitação juntada nos autos (peça 56, 58).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. $6^0$ §$2^0$ da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2021.

**Cons. JERSON DOMINGOS**
Relator

AMG